



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio José Rodrigues Viana”
CNPJ Nº04.884.482/0001-40



**PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DO ARARI**

PROCESSO Nº 008/2024 – CPL/PMCA.

PROCEDIMENTO: 1º TEMO ADITIVO DE CONTRATO – TEMPO

BASE LEGAL: Art. 57, II e da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI.

Tratam os autos do procedimento do 1º termo aditivo de contrato 003/2023, tendo como objeto contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender os alunos das escolas municipais e estaduais deste município de Cachoeira do Arari-Pa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 36/2005, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia”.

DA ANÁLISE DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE.

Formalização dos Processos

O procedimento administrativo instaurado para realização do 1º termo aditivo, esta baseado no Art. 57, II e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores considerando que o objeto será a aquisição de gêneros alimentícios diversos para a secretaria municipal de educação e desporto deste município, e que o valor de aquisição desta mercadoria está dentro do limite previsto na mesma base legal.

O Instrumento deste termo aditivo encontra-se em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações psoteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio José Rodrigues Viana”
CNPJ Nº04.884.482/0001-40



Estando instruindo com as seguintes peças:

- Autorização do Chefe do Executivo e de secretarios dos fundos municipais deste município para abertura do processo administrativo;
- Informação por parte da contabilidade quanto a existencia de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2024, nos moldes da lei 8.666/93;
- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Razão da escolha da empresa;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer da Assessoria Jurídica deste município;
- Publicação da Concorrência Publica ;
- Parecer Juridico opinando pela Homologação do resultado;
- Pessoa física habilitada **EMPRESA ANJOS E ANJOS LTDA EPP COM CNPJ: 06.069.753/0001-30.**

O 1º termo aditivo foi devidamente publicada no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM, em atendimento a legislação vigente teve a mesma previsão de gastos iniciais.

DO JULGAMENTO

- No que tange ao julgamento do 1º termo aditivo o mesmo tem um tempo de 12 meses contados do dia da assinatura do contrato com a empresa **EMPRESA ANJOS E ANJOS LTDA EPP COM CNPJ: 06.069.753/0001-30** que se comprometerá em fornecer o produto a secretaria municipal de educação e desporto do municipal de Cachoeira do Arari – Conforme os valores cobrados no mercado atual.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigencias do edital.

CONCLUSÕES

- Após o exame dos itens que compõem a análise deste procedimento, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, razão pela qual sou de **PARECER FAVORÁVEL** ao resultado deste **1º TERMO ADITIVO ATRAVÉS DA EMPRESA ANJOS E ANJOS LTDA EPP COM CNPJ: 06.069.753/0001-30**, sendo que a mesma se comprometeu a fornecer o produto de forma mais ágil e segura para seu cliente e também cotados e adquiridos em valores de mercado e atendido por Lei.

É o relatório.

Cachoeira do Arari/Pa, 08 de Março de 2024.

Paulo José Azevedo Campos
Controlador do Município